



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2021/FMMA

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2021, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE** E A EMPRESA **PUMA COMERCIAL EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E UMA CARRETA TANQUE DE ÁGUA COM BOMBA.*

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convência a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**, por meio do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, localizado na Rua 17, nº 595, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 28.493.362/0001-80, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o Sr. **DANIEL JOSÉ RACHADEL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 62208090 PC/RJ e do CPF nº 021.193.619-75, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **PUMA COMERCIAL EIRELI**, sediada à Av. XV de Novembro, nº 333, Sala 1, Cidade Jardim, Monte Carmelo-MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.655.349/0001-67, Inscrição Estadual nº 003843495.00-06, tendo para contato os Fones (34) 3842-5365 / (34) 99910-8743 e o e-mail: pumamaquinas@gmail.com neste ato representado pela Srª **POLIANA RAMOS LEITE PIRES**, portadora do RG sob nº M-8.549.820 SSP/MG, e do CPF sob nº 044.791.206-29, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para fornecimento de DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E UMA CARRETA TANQUE DE ÁGUA COM BOMBA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOT
01	CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 5.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA LOBULAR, REVESTIMENTO INTERNO A BASE DE ANTI-CORROSIVO, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, KIT COMBATE A INCÊNDIO, UM EIXO RODADO DUPLO COM PNEUS 750 X 16.	IAC IMPLEMENTOS	1 UN	R\$ 52.255,00	R\$ 52.255,00
02	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELOS SISTEMAS HIDRÁULICOS 3 PONTOS COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA (540 RPM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV NA TOMADA DE FORÇA (TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500 KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO, COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M	LAVRALE	1 UN	R\$ 59.800,00	R\$ 59.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/11/2021. e encerramento em 26/02/2022.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 112.055,00** (Cento e Doze Mil e Cinquenta e Cinco Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas proveniente da contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



aquisição dos produtos licitados serão alocados na seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE /FMMA

18.122.0002.1055.0000 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado um servidor público como fiscal do contrato vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 00032/21**, celebrado com a empresa **PUMA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 23.655.349/0001-67.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela
- 14.2. Autoridade Superior.
- 14.3. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 26 de novembro de 2021.

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Sec. Mun. de Meio Ambiente
CONTRATANTE

PUMA COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 23.655.349/0001-67
CONTRATADA